

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 PMJ
PROC. ADMINIST. Nº 001.00023-00027/2020- PMJ

Encaminhamos o presente Termo de Referência, que visa orientar, ordenar, as especificações/exigências técnicas dos produtos a serem adquiridos, para que garanta o fornecimento com qualidade para esta Municipalidade, e atenda as demandas necessárias para o funcionamento da Administração Pública, conforme abaixo relacionado.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e produtos derivados de petróleo destinados à atender a frota de veículos leves e pesados, ônibus e máquinas, próprios e locados, recarga de Gás GLP, água mineral e água adicionada de sais minerais, para atender a demanda da Prefeitura e das diversas secretarias municipais de Jurema – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência Lotes I, II, III, IV, e V, sob responsabilidade da Secretaria de Infra Estrutura, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde/FMS e Hospital Municipal. Os materiais a serem adquiridos deverão serem entregues na Prefeitura municipal no local e da forma determinada pela administração municipal, sendo responsabilidade do CONTRATADO as despesas fretes e outras despesas decorrentes para pronta entrega dos produtos aqui licitados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material descrito na planilha abaixo tem como objeto o atendimento da demanda da frota de veículos leves, pesados, máquinas e ônibus das secretarias municipais descritas no objeto da licitação, próprios e locados e a disposição do município de Jurema – PI, visando a substituição imediata e reparo em toda o sistema de iluminação pública do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

As especificações básicas dos produtos são as constantes na planilha contendo a discriminação dos produtos obedecendo as normas da ANP agência reguladora de combustíveis, derivados e gás liquefeito, sendo que na proposta de preço deverá constar da marca dos produtos para que assim seja possível a identificação da origem dos mesmos e sua segurança, indispensável para aqueles que irão manuseá-los.

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

LOTE I – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO FORNECEDORES INSTALADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PIAUÍ

1 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	7800	5,16	R\$ 40.248,00
2	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S -10	LTS	96000	R\$ 4,00	R\$ 384.000,00
VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					R\$ 424.248,00

2– PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	5200	5,16	26.832,00
2	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S -10	LTS	104000	4,00	416.000,00
VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)					442.832,00

3 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	16900	5,16	R\$ 87.204,00
VALOR TOTAL (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS)					R\$ 87.204,00

4 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRET SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	36400	5,16	187.824,00
2	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S -10	LTS	78000	4,00	312.000,00
VALOR TOTAL (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)					499.824,00

RESUMO GERAL DO LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 424.248,00

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

2	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 442.832,00
3	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	R\$ 87.204,00
4	PRODUTOS PARA SECRET SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 499.824,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITO REAIS).		R\$ 1.424.108,00

LOTE II – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUREMA – PI, EM TRÂNSITO/SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUÍ, OU ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

1 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ÁLCOOL HIDRATADO	LTS	3500	4,02	14.070,00
2	ARLA-FLUA-BBNN BALDE 20LTS	BALDE	50	99,95	4.997,50
3	GRAXA - BALDE DE 20KG	BALDE	30	279,95	8.398,50
4	ÓLEO HIDRAULICO 1LT	LT	120	12,9	1.548,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20LT	BALDE	45	300,00	13.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20LT	BALDE	45	288,95	13.002,75
VALOR TOTAL (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					55.516,75

2 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	ARLA-FLUA-BBNN BALDE 20LTS	BALDE	200	99,95	19.990,00
2	GASOLINA COMUM	LT	1600	5,16	8.256,00
3	GRAXA - BALDE DE 20KG	BALDE	100	279,95	27.995,00
4	ÓLEO HIDRAULICO 1LT	LT	100	12,90	1.290,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20LT	BALDE	45	300,00	13.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20LT	BALDE	45	288,95	13.002,75
VALOR TOTAL (OITENTA E QUATRO MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					84.033,75

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

3 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	16900	5,16	R\$ 87.204,00
VALOR TOTAL (OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS)					R\$ 87.204,00

4 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	11700	5,16	60.372,00
2	GASOLINA COMUM	LT	13000	5,16	67.080,00
VALOR TOTAL (CENTO E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)					127.452,00

RESUMO GERAL DO LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 55.516,75
2	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 84.033,75
3	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	R\$ 87.204,00
4	PRDOUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 127.452,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).		R\$ 354.206,50

LOTE III – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA – PIAUÍ, EM TRÂNSITO/SÃO RAIMUNDO NONATO – PIAUÍ, OU ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ARLA-FLUA-BBNN BALDE 20LTS	BALDE	35	99,95	3.498,25
2	GASOLINA COMUM	LT	12000	5,16	61.920,00
3	GRAXA - BALDE DE 20KG	BALDE	35	279,95	9.798,25
4	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S -10	LTS	30000	4,00	120.000,00
5	ÓLEO HIDRAULICO 1LT	LT	145	12,9	1.870,50
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE 20LT	BALDE	30	300,00	9.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20LT	BALDE	30	288,95	8.668,50
VALOR TOTAL – LOTE III (DUZENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					214.755,50

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (RECARGA GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO 13KG) PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA – PI, DESCRITAS ABAIXO:

1 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP- 13KG	RECARGA	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).					R\$ 22.500,00

2 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRET SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP- 13KG	RECARGA	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).					R\$ 4.500,00

3 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP- 13KG	RECARGA	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).					R\$ 2.250,00

RESUMO GERAL DO LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 22.500,00
2	PRODUTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 4.500,00
5	PRDOUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.250,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).		R\$ 29.250,00

LOTE V – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUREMA – PI, DESCRITAS ABAIXO:

1 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GALÃO DE ÁGUA 20 LT ADICIONADA DE SAIS MINERAIS	GALÃO	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL (UM MIL E CINQUENTA REAIS)					R\$ 1.050,00

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

2 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRET SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GALÃO DE ÁGUA 20 LT ADICIONADA DE SAIS MINERAIS	GALÃO	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL (UM MIL E CINQUENTA REAIS)					R\$ 1.050,00

3 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GALÃO DE ÁGUA 20 LT ADICIONADA DE SAIS MINERAIS	GALÃO	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)					R\$ 840,00

4 – PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE JUREMA – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT EST	VR TOTAL EST
1	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LT	GALÃO	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 1.350,00

RESUMO GERAL DO LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	VR TOTAL
1	PRODUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.050,00
2	PRODUTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 1.050,00
3	PRDOUTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 840,00
4	PRODUTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.350,0
VALOR GLOBAL DO LOTE V (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).		R\$ 4.290,00

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a aquisição dos produtos acima, objeto deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço em empresas do ramo, totalizando assim para os Lotes I, II, III, IV, e V, o valor estimado de **R\$ 2.026.610,00 (Dois milhões vinte e seis mil seiscientos e dez reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2020/ FPM/ICMS/FUS/FMS/HPP/CO-FINAN EST/QSE/PNATE/PEATE/FMAS/SME/FUNDEB e outros, em rubricas específicas para tala fim de acordo com dotação orçamentária de cada secretaria municipal.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SECRET DE ADMINIST E PLANEJAMENTO	2006	3.3.90.30.00	001
04.00 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO	2014/2015/2069 /2070	3.3.90.30.00	001/120/123/124/190
04.01 – FUNDEB	2022/2024	3.3.90.30.00	116
05.01 - SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2027/2035	3.3.90.30.00	001//213/214
06.01 – SMAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038/2040/2076 /2034	3.3.90.30.00	001/311
08.00 – HOSPITAL MUNICIPAL MÃE MARIA	2049	3.3.90.30.00	001/213/290
11.00 – SECRET MUNIC DE INFRA ESTRUTURA	2053	3.3.90.30.00	001

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O Fornecimento dos produtos se dará mediante solicitação por parte da Prefeitura de Jurema – PI, através das secretarias municipais correspondentes, a Secretaria fará a solicitação, mediante Ordem de fornecimento, indicando sua descrição e quantidade necessária. O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração. Consideram-se aceitos e aprovados, os produtos contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal/Gestor do contrato. O prazo para entrega dos produtos será imediato no local e na forma determinada pela administração municipal, após a expedição da Ordem de fornecimento que poderá ser expedida pela secretaria solicitante, que se dará imediatamente após a necessidade da referida secretaria, também podendo ser prorrogada ou antecipada, em caso de necessidade emergencial, a critério deste Município.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado após a solicitação e efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, e protocolado setor de protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93. a) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir. b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade

ou falta de entrega do serviço. d) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
-
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
-
- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
-
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
 - A CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE sempre que solicitada independente do horário, uma vez que se trata de combustíveis, especialmente os fornecidos para veículos a serviço da secretaria de saúde do município.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para o fornecimento dos produtos, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

f) Caberá a contratante, no caso da contratada na cumprir os prazos estipulados para fornecimento do material e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II - No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;
- c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Jurema – PI, 13 de Janeiro de 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES

Pregoeiro PMJ/PI

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**